



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI

### SUMÁRIO

LICITAÇÕES.....	2
ATOS OFICIAIS .....	3
DECRETOS .....	3
PORTARIAS .....	5
LEIS MUNICIPAIS .....	14
OUTROS DOCUMENTOS.....	15

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de União da Vitória, veiculado exclusivamente na forma eletrônica é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de União da Vitória poderão ser consultadas através da internet por meio do seguinte endereço:  
<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial>

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de União da Vitória**

CNPJ: 75.967.760/0001-71  
Rua Doutor Cruz Machado, 205  
3º e 4º Pavimentos – Centro  
União da Vitória – PR – CEP 84 600-392  
Site: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)  
Diário: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

##### 7º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO N.º 216/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022 – PROCESSO Nº 257/2022

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Da Supressão do Quantitativo.

**CONTRATANTE:** Município de União da Vitória - PR

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – CNPJ nº 02.746.438/0001-49.

**OBJETO DO CONTRATO:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) DA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CLEMENTINA LONA COSTA (LOTE 02), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.*

**DA SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO:** Fica suprimido do contrato principal, conforme Solicitação e Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Educação (Memorando nº 474/2024) anexa ao processo, o valor de R\$ 9.229,89 (Nove mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), correspondente ao percentual de -1,50% do total contratado.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65º, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória, 09 de outubro de 2024.**

**Bachir Abbas**  
**Prefeito**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI

### ATOS OFICIAIS

#### DECRETOS

#### DECRETO Nº 528/2024

#### CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados, conforme decisão judicial exarada nos autos nº 0000163-51.2022.8.16.0207, **CANDIDATOS APROVADOS** para o cargo abaixo **relacionado**, conforme Edital 001/2023, itens 12.2, 12.2.1, 12.2.1.2, 12.2.1.3, 12.3 e Portaria 581/2023, no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**, para comparecerem na **no Setor de Recursos Humanos**, desta Prefeitura Municipal, entre os **DIAS 29 a 31 DE OUTUBRO DE 2024 (3 dias úteis)**, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

#### CARGO: CUIDADOR (A) – 9ª CHAMADA

Colocação	Candidato
13º	ANGÉLICA APARECIDA DE MOURA

Observação – (\*) De acordo com a Lei 4793/2018 - Art. 11º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:- Inciso III ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

#### Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

#### Fotocópias

Certidão De Nascimento Ou Casamento
Certidão De Nascimento Filhos Até 14 Anos
CPF Dos Filhos Dependentes
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI

Documento Militar
Comprovante De Residência
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade – cópia autenticada
Coren – Paraná

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2023.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de outubro de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 753/2024

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** criada através da Portaria nº 589/2023, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 111234/2024**, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de outubro de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI

### PORTARIA Nº 755/2024

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CRISTIANE NADOLNY	991504238	2023/2024	TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	03/11/2024 a 02/12/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de outubro de 2024.

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI

### PORTARIA Nº 756/2024

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
DANIELLE CHRISTINE FEIJO	991505150	2023/2024	COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO	04/11/2024 a 13/11/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de outubro de 2024.

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI

### PORTARIA Nº 757/2024

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LUIZ FELIPE CHIARENTIN BIDA	1488001	2023/2024	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/11/2024 a 20/11/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de outubro de 2024.

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI

### PORTARIA Nº 758/2024

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALCIONE SIRLEY DOZOREC	1363301	2022/2023	ZELADOR	19/11/2024 a 28/11/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de outubro de 2024.

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI

### PORTARIA Nº 759/2024

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SANDRA MARA DE MORAES	991504275	2022/2023	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/11/2024 A 10/12/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de outubro de 2024.

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI

### PORTARIA Nº 760/2024

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
GIORGIO MUNCINELLI	1491001	2023/2024	AUDITOR FISCAL	25/11/2024 a 04/12/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de outubro de 2024.

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI

### PORTARIA Nº 761/2024

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALCIONE SIRLEY DOZOREC	1363301	2022/2023	ZELADOR	29/11/2024 a 18/12/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de outubro de 2024.

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI

### PORTARIA Nº 762/2024

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANDREA DURDYN	200	2023/2024	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/11/2024 a 14/12/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de outubro de 2024.

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI

### LEIS MUNICIPAIS

Não houve movimentação na data de hoje.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI

### OUTROS DOCUMENTOS



#### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Coronel Amazonas, 491 – Bairro Navegantes CEP: 84600-081

Fones: (42)3522-4528/ 3522-4649/ 3522-4026

E-mail: [semed@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:semed@uniaodavitoria.pr.gov.br)

Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.pmuniaodavitoria.pr.gov.br)

CNPJ: 06.076.172/0001-25

#### RESOLUÇÃO Nº. 002/2024 de 21 de outubro de 2024

Dispõe sobre a Regulamentação da Lei nº 3621/2008 de 14 de outubro de 2008, Artigo 3º, Inciso X, que institui Diretrizes para a Eleição direta para Diretores das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública de União da Vitória-PR.

A Secretária Municipal de Educação de União da Vitória-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º 145/2024 e tendo em vista as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal e atenção a proposta da comissão executiva instituída para tal finalidade.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Estabelecer normas para eleição direta para diretores das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de União da Vitória-PR, para o mandato de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.

**Artigo 2º** - Todo estabelecimento de ensino da Rede Pública Municipal de União da Vitória-PR, terá um(a) diretor(a).

**§ 1º:** Fica definida a data de 29 de novembro de 2024 para as eleições de diretores em todas as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil de União da Vitória-PR.

**§ 2º:** A divulgação das eleições será feita através do site oficial da Prefeitura Municipal, redes sociais da Secretaria Municipal de Educação e das instituições de ensino, grupos de WhatsApp, rádio e editais fixados nas Escolas e CMEIs;

**Artigo 3º** - A eleição será coordenada, executada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Executiva composta por 09(nove) membros, assim definidos:

I. 02 (dois) – representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II. 02 (dois) – representantes dos pais – sendo 01(um) representante dos pais das Escolas e 01 (um) dos Centros Municipais de Educação Infantil;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI



### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Coronel Amazonas, 491 – Bairro Navegantes CEP: 84600-081

Fones: (42)3522-4528/ 3522-4649/ 3522-4026

E-mail: [semed@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:semed@uniaodavitoria.pr.gov.br)

Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.pmuniaodavitoria.pr.gov.br)

CNPJ: 06.076.172/0001-25

- III. 02 (dois) – representantes dos servidores públicos – sendo 01 (um) representante dos servidores públicos das Escolas e 01(um) dos Centros Municipais de Educação Infantil;
- IV. 02 (dois) – representantes dos professores, sendo 1(um) do Ensino Fundamental e 1(um) dos Centros Municipais de Educação Infantil;
- V. 01 (um) representante do Sindicato do Magistério Municipal de União da Vitória-PR.

**Artigo 4º** - As atividades escolares previstas para o dia de eleição serão normais.

### DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) DIRETOR(A)

**Artigo 5º** - É de competência do(a) diretor(a):

- I. Responsabilizar-se por gerenciar todos os encaminhamentos administrativos e pedagógicos da escola ou CMEI delegando e acompanhando as atribuições pertinentes a cada função;
- II. Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor;
- III. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Escolar, o Projeto Político Pedagógico e a Proposta Pedagógica Curricular;
- IV. Manter a rotina organizacional e pedagógica da instituição de ensino;
- V. Acompanhar e estar ciente dos Indicadores Quantitativos: taxas de aprovação, abandono e evasão escolar, dados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), e dados do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – (SAEB), e demais avaliações;
- VI. Coordenar a elaboração e o desenvolvimento do Plano de Ação da instituição de ensino (ações e projetos desenvolvidos pela instituição, e articulação com as famílias e a comunidade do entorno da instituição);
- VII. Assegurar a realização do processo de avaliação institucional do estabelecimento de ensino;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI



### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Coronel Amazonas, 491 – Bairro Navegantes CEP: 84600-081

Fones: (42)3522-4528/ 3522-4649/ 3522-4026

E-mail: [semmed@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:semmed@uniaodavitoria.pr.gov.br)

Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.pmuniaodavitoria.pr.gov.br)

CNPJ: 06.076.172/0001-25

- VIII. Manter atualizado e arquivado a autorização de funcionamento e o relatório da vida legal do estabelecimento de ensino acompanhado dos Atos Regulatórios;
- IX. Solicitar e manter o laudo da vigilância sanitária;
- X. Zelar e fazer cumprir o calendário escolar conforme homologado de acordo com a legislação vigente;
- XI. Zelar pelo patrimônio e manter o organograma atualizado da instituição de ensino;
- XII. Cumprir prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação (SEMED) e demais órgãos que se façam necessários;
- XIII. Estar em dia com as documentações da Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF (ata de criação, ata da eleição da APMF, ata de posse da diretoria da APMF e estatuto da APMF);
- XIV. Manter a prestação de contas atualizada (relacionar os recursos recebidos e extratos bancários) conforme legislação vigente;
- XV. Estar em dia com a documentação do Conselho Escolar;
- XVI. Realizar e manter os livros de registros de atas devidamente organizados;
- XVII. Estar ciente dos dados sobre o atendimento na Sala de Recursos Multifuncional, e manter os registros com laudos atualizados e os atendimentos solicitados junto a SEMED;
- XVIII. Estar ciente do levantamento de dados referente aos livros didáticos por disciplina/série, mantendo o arquivo de solicitações a SEMED de livros faltantes atualizado;
- XIX. Manter os dados e número de alunos matriculados no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE) e Censo Escolar atualizados, realizando a conferência do mesmo antes do fechamento do período letivo do ano de vigência;
- XX. Responsabilizar-se pelo arquivo do Relatório Final e entrega de documentos de encaminhamento ao final de cada ano letivo;
- XXI. Zelar pelo cumprimento de horário de professores, funcionários e estagiários da instituição de ensino, bem como preencher o Boletim de Frequência, relatório mensal do ponto digital e justificativa do mesmo, arquivado-o mensalmente;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI



### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Coronel Amazonas, 491 – Bairro Navegantes CEP: 84600-081

Fones: (42)3522-4528/ 3522-4649/ 3522-4026

E-mail: [semmed@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:semmed@uniaodavitoria.pr.gov.br)

Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.pmuniaodavitoria.pr.gov.br)

CNPJ: 06.076.172/0001-25

XXII. Elaborar a ata de termo de transmissão atestando a conferência e a regularidade do Boletim de Frequência dos funcionários administrativos, serviços gerais, e docentes supridos no estabelecimento de ensino durante a sua gestão;

XXIII. Manter a pasta individual de documentos dos alunos, professores e funcionários atualizada;

XXIV. Participar e incentivar professores e funcionários a participarem de cursos e de formações continuadas ofertadas;

XXV. Organizar em conjunto com o supervisor escolar a realização dos pré-conselhos e dos conselhos de classe, de forma a garantir um processo coletivo de reflexão-ação sobre o trabalho pedagógico desenvolvido no estabelecimento de ensino;

XXVI. Responsabilizar-se, em conjunto com o supervisor escolar, dos pareceres descritivos impressos e assinados na pasta de cada aluno;

XXVII. Planejar e organizar a distribuição de turmas entre os professores conforme os critérios legais;

XXVIII. Acompanhar a frequência escolar dos alunos, contatando as famílias e encaminhando-os aos órgãos competentes: Conselho Tutelar e Rede de Proteção quando necessário, arquivando os documentos e encaminhando cópia a SEMED.

XXIX. Assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra qualquer tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero, orientação sexual, credo, ideologia, condição sócio cultural, entre outras;

XXX. Viabilizar a igualdade de condições para a permanência do aluno na escola, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada aluno, no processo de ensino e aprendizagem;

XXXI. Estar a par das demandas do supervisor escolar, e suprir as demandas pedagógicas na ausência do mesmo;

### DA VACÂNCIA

**Artigo 6º**- A vacância da função de diretor ocorrerá por conclusão da gestão, renúncia, destituição, aposentadoria ou morte;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI



### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Coronel Amazonas, 491 – Bairro Navegantes CEP: 84600-081

Fones: (42)3522-4528/ 3522-4649/ 3522-4026

E-mail: [semed@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:semed@uniaodavitoria.pr.gov.br)

Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.pmuniaodavitoria.pr.gov.br)

CNPJ: 06.076.172/0001-25

**Artigo 7º-** No caso de vacância será indicado pela Secretaria Municipal de Educação um(a) diretor(a) interino(a) e deverá ocorrer novo pleito, com base nesta regulamentação, em até 30 dias.

§ 1º- Os professores da instituição de ensino poderão candidatar-se para concorrer o novo pleito desde que atendam os critérios estabelecidos nesta resolução;

§ 2º- Supervisores escolares também poderão concorrer ao novo pleito. No entanto, será necessário que solicitem junto a Secretaria Municipal de Educação a destituição de sua função de supervisor escolar, por meio de memorando, para submeter seu nome a consulta pública.

§ 3º- Os novos pleitos para direção e supervisão serão realizados sempre na mesma data.

**Artigo 8º -** A destituição do diretor eleito somente poderá ocorrer:

I- Após processo administrativo, em que seja assegurado o direito de defesa, em face da ocorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço;

II- Por descumprimento desta resolução, no que diz respeito as atribuições e responsabilidades, devidamente comprovada e registrada.

§ 1º- O conselho escolar, mediante decisão, fundamentada e documentada, pela maioria absoluta de seus membros, e a Secretaria Municipal de Educação, mediante despacho, poderão propor ou determinar a instauração de sindicância ou processo administrativo, para os fins previstos neste artigo.

§ 2º - A sindicância ou processo administrativo deverá ser concluída em até 30 dias.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação poderá determinar o afastamento do indiciado durante a realização da sindicância ou processo administrativo, assegurado o retorno ao exercício das funções, caso a decisão final seja pela não destituição.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI



### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Coronel Amazonas, 491 – Bairro Navegantes CEP: 84600-081

Fones: (42)3522-4528/ 3522-4649/ 3522-4026

E-mail: [semed@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:semed@uniaodavitoria.pr.gov.br)

Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.pmuniaodavitoria.pr.gov.br)

CNPJ: 06.076.172/0001-25

### DA COMISSÃO DE ELEIÇÃO ESCOLAR

**Artigo 9º** - A direção das Escolas ou CMEIs Municipais, através de uma reunião presencial com os devidos segmentos, organizará a Comissão de Eleição Escolar do seu estabelecimento de ensino até o dia **12 de novembro de 2024**.

**Artigo 10º** - A comissão de Eleição Escolar será composta de:

- I. 01 (um) representante do Corpo Docente;
- II. 01 (um) representante do Conselho Escolar;
- III. 01 (um) representante dos funcionários;
- IV. 01 (um) representante da APMF;

§ 1º - Não poderá fazer parte da comissão o professor que for concorrer à eleição e nem os que possuírem vínculo familiar com o candidato (marido, esposa, pais, filhos, sogro, sogra, irmãos, etc.).

§ 2º - Caso não haja funcionário efetivo no estabelecimento de ensino, a comissão será composta por apenas 03(três) representantes.

§ 3º - Caso não haja representante de algum segmento no estabelecimento de ensino, a comissão será composta por um número inferior de representantes (sendo necessário ao menos 2 representantes para compor a comissão).

§ 4º - Caberá a comissão do estabelecimento, eleger entre si, o seu presidente e 1º secretário.

§ 5º - Os representantes da comissão deverão ser encaminhados pela atual direção para a Comissão Executiva até o dia **13 de novembro de 2024**.

**Artigo 11º** - O professor e o servidor componentes da comissão de eleição estarão dispensados de suas atividades profissionais para organizar as eleições pelo período de 01 (um) dia.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI



### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Coronel Amazonas, 491 – Bairro Navegantes CEP: 84600-081

Fones: (42)3522-4528/ 3522-4649/ 3522-4026

E-mail: [semed@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:semed@uniaodavitoria.pr.gov.br)

Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.pmuniaodavitoria.pr.gov.br)

CNPJ: 06.076.172/0001-25

**Parágrafo único:** A atual direção do estabelecimento ficará responsável pela organização e/ou substituição dos mesmos.

**Artigo 12º** - Caberá ao presidente e ao(a) secretário(a) da Comissão de Eleição Escolar do estabelecimento:

- a) Realizar a inscrição dos candidatos e seus respectivos fiscais, identificando-os com os crachás;
- b) Enviar as inscrições dos candidatos até o dia 14 de novembro, em ordem, e conferidas conforme Planilha de Conferência dos documentos Necessários para Homologação da Inscrição (Anexo 1), assinadas e em envelope lacrado para a Comissão Executiva na Secretaria Municipal de Educação;
- c) Afixar em local público a convocação para eleição e demais atos pertinentes, com antecedência de 07 (sete) dias antes do pleito.  
Divulgar a eleição com imparcialidade para a comunidade escolar depois da homologação;
- d) Tratar da legitimidade do votante que não possuir documento de identificação;
- e) Receber e encaminhar à comissão executiva sobre as impugnações relativas aos candidatos a função de diretor;
- f) Elaborar e fixar listas dos candidatos à função de diretor dando ciência à comunidade escolar, com prazo máximo de 24 horas após a homologação;
- g) Afixar no mural as atribuições do diretor;
- h) Afixar no mural o plano de ação dos candidatos.
- i) Conferir as relações de votantes e em caso de irmãos **CANCELAR** tantos quantos forem necessários, permanecendo apenas 01 (um) deles com direito ao voto, pois somente deverá haver um(a) votante por família;
- j) Designar e credenciar os componentes da mesa receptora;
- k) Conferir o material para a eleição, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI



### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Coronel Amazonas, 491 – Bairro Navegantes CEP: 84600-081

Fones: (42)3522-4528/ 3522-4649/ 3522-4026

E-mail: [semed@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:semed@uniaodavitoria.pr.gov.br)

Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.pmuniaodavitoria.pr.gov.br)

CNPJ: 06.076.172/0001-25

- l) Carimbar (carimbo da Escola ou CMEI) e rubricar todas as cédulas de votação;
- m) Supervisionar os trabalhos da eleição e apuração dos votos;
- n) Recolher e organizar todo o material de eleição após o encerramento do processo.

§ 1º - Na ausência do presidente da comissão de eleição, suas atribuições poderão ser exercidas pelo 1º secretário;

§ 2º - A apreciação dos nomes dos candidatos ao pleito, será feita pela Comissão Executiva.

### DOS CANDIDATOS

Artigo 13º - Poderá ser candidato:

- a) Professores do quadro próprio do magistério das Escolas ou CMEIs da Rede Municipal de Educação de União da Vitória-PR, com experiência mínima de 02 (dois) anos no magistério, conforme previsto no art. 4º XI, da Lei nº14.817 de 16 de janeiro de 2024;
- b) Para a função de diretor o candidato deverá possuir curso superior na área de Educação-Licenciatura Plena com pós-graduação na área da Educação, comprovados até o ato da inscrição;
- c) Ter participado no mínimo de 200 horas de cursos de formação oferecidos na área da Educação nos últimos quatro anos (2021 a 2024) comprovados até a inscrição;
- d) Professores com disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas no horário de funcionamento das Escolas ou CMEIs Municipais de União da Vitória-PR.

Artigo 14º- O (A) candidato(a) que satisfazer o “caput” deste artigo e atuar em mais de um estabelecimento de ensino, somente poderá candidatar-se por apenas um deles.

Parágrafo único: O candidato que atua em outra rede de ensino e/ou outro município poderá candidatar-se desde que comprove a disponibilidade de 40 horas semanais até



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI



### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Coronel Amazonas, 491 – Bairro Navegantes CEP: 84600-081

Fones: (42)3522-4528/ 3522-4649/ 3522-4026

E-mail: [semmed@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:semmed@uniaodavitoria.pr.gov.br)

Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.pmuniaodavitoria.pr.gov.br)

CNPJ: 06.076.172/0001-25

o dia da inscrição.

**Artigo 15º-** Não poderão candidatar-se:

- a) Os professores afastados por licença sem remuneração no ato da inscrição;
- b) Todo professor que tenha sofrido infração disciplinar com registro de ocorrência de penalidade em processo administrativo de sindicância nos últimos 02 (dois) anos até a data da inscrição.
- c) Para efeito desta resolução, são consideradas penas disciplinares aquelas mencionadas na Lei n.º 1847/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de União da Vitória-PR.
- d) O professor que tenha 03 (três) faltas injustificadas no ano do pleito;

### DAS INSCRIÇÕES, PRAZOS E DOCUMENTAÇÃO

**Artigo 16º** - Os interessados em candidatar-se deverão inscrever-se junto à Comissão de Eleição Escolar do estabelecimento de ensino no período de **07 à 14 de novembro de 2024 até às 15 horas.**

**Artigo 17º** - Cabe a cada candidato apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição:

- a) Termo de Inscrição e Compromisso (anexo 2);
- b) Carta de apresentação (anexo 3);
- c) Identificação da instituição escolar na qual se pretende o cargo ( anexo 4);
- d) Plano de Ação do(a) Candidato(a) à Direção da Escola ou CMEI (anexo 5)
- e) Declaração de disponibilidade da carga horária ( anexo 6);
- f) Cópia do RG e CPF;
- g) Comprovante que é professor do quadro próprio do magistério, com experiência mínima de 2 anos no magistério;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI



### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Coronel Amazonas, 491 – Bairro Navegantes CEP: 84600-081

Fones: (42)3522-4528/ 3522-4649/ 3522-4026

E-mail: [semed@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:semed@uniaodavitoria.pr.gov.br)

Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.pmuniaodavitoria.pr.gov.br)

CNPJ: 06.076.172/0001-25

h) Diploma de graduação e pós graduação na área de Educação Básica;

i) Comprovante de 200 horas de cursos na área da educação nos últimos quatro anos (2021-2024) certificado ou declaração;

**Artigo 18º** - A Comissão de Eleição Escolar do estabelecimento enviará as inscrições dos candidatos em ordem, conferidas e assinadas conforme Anexo 1, documentos necessários para homologação da inscrição, e Termo de Inscrição e Compromisso, em envelope lacrado para a Comissão Executiva no dia **14 de novembro de 2024** até às **17 horas**.

**Artigo 19º** – Cabe unicamente ao candidato e a Comissão de Eleição Escolar a conferência da documentação solicitada conforme Planilha de Conferência dos Documentos Necessários para Homologação da Inscrição (Anexo 1) e encaminhamento para a Comissão Executiva.

**Parágrafo único:** A falta de comprovação ou irregularidades de quaisquer um dos requisitos na inscrição poderá acarretar a desclassificação do candidato feita pela Comissão Executiva. Tendo o(a) candidato(a) o prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir da homologação, a qual será divulgada no site oficial da prefeitura Municipal, redes sociais e fixada no mural da Secretaria Municipal de Educação, na data prevista nesta resolução, para interpor recursos.

### DA ESCOLHA DOS CANDIDATOS

**Artigo 20º** - A Comissão Executiva homologará os nomes dos (as) candidatos (as) inscritos devolvendo-os à Comissão de Eleição Escolar até o dia **22 de novembro de 2024**.

**Artigo 21º** - Após a homologação das inscrições dos candidatos pela Comissão Executiva na Secretaria Municipal de Educação, os candidatos poderão apresentar-se



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI



### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Coronel Amazonas, 491 – Bairro Navegantes CEP: 84600-081

Fones: (42)3522-4528/ 3522-4649/ 3522-4026

E-mail: [semad@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:semad@uniaodavitoria.pr.gov.br)

Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.pmuniaodavitoria.pr.gov.br)

CNPJ: 06.076.172/0001-25

para os pais e alunos por meio de vídeos de até 5 (cinco) minutos, e/ou em reuniões presenciais com isonomia de tempo entre os candidatos.

**Artigo 22º** - Cabe a cada candidato apresentar, uma carta de apresentação, juntamente com um plano de ação, para a comunidade escolar.

**Parágrafo único** – Não poderão ser postados vídeos e outras propagandas durante o último dia que antecederá a eleição, salvo divulgação do processo de eleição pela Comissão Executiva.

**Artigo 23º** - A propaganda inverídica, insidiosa ou manifestamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão de Eleição Escolar do estabelecimento, que se entender incluída nestas características determinará sua imediata suspensão com a devida comunicação oficial à Comissão Executiva.

**Artigo 24º** – Na hipótese de não haver candidato no estabelecimento de ensino, a direção atual da Escola ou CMEI deverá redigir ata em livro próprio de reuniões, a qual será assinada pelo(a) diretor(a), professores, funcionários, componentes do conselho escolar e associação de pais, mestres e funcionários (APMF), encaminhá-la para o visto da Secretaria Municipal de Educação até o dia **14 de novembro de 2024 às 17 horas**.

**Artigo 25º** – Na inexistência de candidatos nos estabelecimentos de ensino a designação do(a) diretor(a) para o período do pleito (2025-2027), caberá à Secretaria Municipal de Educação realizar esta indicação em até 30 dias após a eleição.

**Parágrafo único:** Na ausência de candidatos na Escola ou CMEI, não poderá ser indicado para a função de diretor(a) professores do estabelecimento de ensino, como também não será indicado professor que concorreu à eleição na Rede Pública Municipal de Ensino em outro estabelecimento e não foi eleito.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI



### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Coronel Amazonas, 491 – Bairro Navegantes CEP: 84600-081

Fones: (42)3522-4528/ 3522-4649/ 3522-4026

E-mail: [semed@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:semed@uniaodavitoria.pr.gov.br)

Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.pmuniaodavitoria.pr.gov.br)

CNPJ: 06.076.172/0001-25

### DA VOTAÇÃO

**Artigo 26º**– Poderão votar no estabelecimento de ensino:

- I. Professores e servidores municipais concursados e/ou em efetivo exercício nas Escolas ou CMEIs Municipais de União da Vitória de acordo com a última relação do boletim de frequência do mês de outubro de 2024 enviado à Secretaria Municipal de Educação;
- II. Cada professor e/ou servidor terá direito a apenas um voto na rede Municipal de União da Vitória, salvo o professor que tenha 02 concursos com lotação em instituições diferentes.
- III. Professores que atuam com as turmas de EJA também terão direito a voto na instituição de ensino que estão atuando;
- IV. Alunos da EJA que frequentam a instituição de ensino terão direito a voto, exceto os que são responsáveis legais por outros alunos da instituição de ensino;
- V. O pai, mãe ou o responsável do aluno regularmente matriculado e frequentando o estabelecimento de ensino, no ano letivo de 2024, terá direito a apenas 01(um) voto, independente do número de filhos matriculados (um voto por família).
- VI. Membros do Conselho Escolar e APMF que **NÃO** possuam filhos matriculados no estabelecimento de ensino;
- VII. Membros do Conselho Escolar e APMF que possuam filhos matriculados no estabelecimento de ensino deverão optar se o voto será como responsável ou como membro do conselho; (não sendo permitido que um responsável vote como responsável e o outro como membro de conselho, é um voto por família);
- VIII. Professores, funcionários, membros do Conselho Escolar e APMF, e/ou que tenham filhos matriculados no estabelecimento de ensino onde estão em exercício terão direito apenas a 01 (um) voto (deverá optar: votar como professor, como responsável ou como membro do conselho – sendo 1 voto apenas);



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI



### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Coronel Amazonas, 491 – Bairro Navegantes CEP: 84600-081

Fones: (42)3522-4528/ 3522-4649/ 3522-4026

E-mail: [semed@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:semed@uniaodavitoria.pr.gov.br)

Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.pmuniaodavitoria.pr.gov.br)

CNPJ: 06.076.172/0001-25

IX. O professor que estiver em permuta tem o direito de apenas 01 (um) voto na Escola ou CMEI que estiver atuando, na Rede Municipal de Educação.

X. No caso do inciso I, veta-se o voto aos que estiverem em Licença sem remuneração;

**Parágrafo único:** Não poderão votar professores que estão substituindo, estagiários, professores e funcionários contratados temporariamente.

**Artigo 27º** – O votante deverá identificar-se através de documento legal.

**Artigo 28º** – Não é permitido voto por procuração.

**Artigo 29º** – O eleitor (responsável/pai/mãe) que não possuir qualquer documento de identificação terá sua legitimidade de votante conforme documentação do aluno.

**Artigo 30º**- Após a identificação o eleitor assinará a lista de votantes, recebendo uma cédula oficial, carimbada e rubricada, em que terá a opção de assinalar com um X o nome do seu candidato, de maneira pessoal e secreta. O candidato será identificado pelo nome e número, após a preenchimento a cédula poderá ser dobrada e depositada na urna.

**Artigo 31º** – Os votos serão depositados em **URNA ÚNICA**, diferenciando as cédulas por cor:

a) A cédula de cor **AZUL** será para votação dos pais ou responsáveis pelos alunos, membros da APMF e do Conselho Escolar;

b) A cédula de cor **AMARELA** será para votação dos professores e servidores.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI



### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Coronel Amazonas, 491 – Bairro Navegantes CEP: 84600-081

Fones: (42)3522-4528/ 3522-4649/ 3522-4026

E-mail: [semed@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:semed@uniaodavitoria.pr.gov.br)

Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.pmuniaodavitoria.pr.gov.br)

CNPJ: 06.076.172/0001-25

### A MESA RECEPTORA

**Artigo 32º** – A mesa será constituída por elementos credenciados, pela Comissão de Eleição Escolar do Estabelecimento, ficando assim composta:

- a) Um (01) professor do estabelecimento de ensino;
- b) Um (01) servidor do estabelecimento de ensino;
- c) Um (01) membro da comunidade escolar que não seja professor nem servidor.

**Parágrafo único:** No caso de não haver servidor efetivo, o mesmo será substituído por um professor efetivo.

**Artigo 33º** – A mesa receptora será instalada em local adequado e num arranjo físico que assegure a privacidade e o voto secreto de eleitor.

**Parágrafo único** – O horário de votação nas Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Educação de União da Vitória será das 11h às 19h ininterruptamente, salvo nas escolas de campo, nas quais a eleição ocorrerá das 9h até às 15h sendo elas: Escola Municipal de Campo Interventor Manoel Ribas e na Escola Municipal de Campo Waldomiro Antônio de Souza.

**Artigo 34º** – A cabine de votação deverá estar em local reservado para o voto secreto, contendo a relação dos candidatos com nome, foto e seus respectivos números, organizada pela Comissão de Eleição do Estabelecimento.

**Artigo 35º** – Não será permitido no recinto quaisquer tipo de propaganda eleitoral.

**Artigo 36º** - O fiscal do candidato que constatar eventuais irregularidades, durante o período das eleições, poderá solicitar registro do ocorrido ao presidente da mesa receptora.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI



### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Coronel Amazonas, 491 – Bairro Navegantes CEP: 84600-081

Fones: (42)3522-4528/ 3522-4649/ 3522-4026

E-mail: [semed@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:semed@uniaodavitoria.pr.gov.br)

Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.pmuniaodavitoria.pr.gov.br)

CNPJ: 06.076.172/0001-25

**Artigo 37º** - Não será permitido nem dentro nem fora do recinto do estabelecimento de ensino, qualquer tipo de propaganda eleitoral, aliciamento ou convencimento dos eleitores, nas 24 horas que antecedem o dia do pleito, bem como no dia de sua realização.

**Artigo 38º**- Compete à Mesa Receptora:

- a) Solucionar imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
- b) Autenticar com as rubricas as cédulas oficiais;
- c) Lavrar ata de votação, anotando todas as ocorrências;
- d) Encerrar os trabalhos antes do horário pré-estabelecido, desde que já tenham comparecido todos os votantes previstos na listagem.

**Artigo 39º**- A partir das 19h, em casos de fila, um dos membros da mesa receptora fará a distribuição de senhas aos presentes, habilitando-os a votar após o horário estabelecido neste artigo.

### DAS APURAÇÕES

**Artigo 40º** – A apuração será em sessão pública e única no mesmo local e efetuada imediatamente após o encerramento da votação pelos próprios componentes da mesa receptora, sob o acompanhamento da Comissão de Eleição Escolar.

**Artigo 41º** – Havendo concordância expressa dos candidatos, os trabalhos de escrutinação serão iniciados.

**Artigo 42º**- Serão consideradas nulas as cédulas que:

- a) Não corresponderem ao modelo oficial;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI



### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Coronel Amazonas, 491 – Bairro Navegantes CEP: 84600-081

Fones: (42)3522-4528/ 3522-4649/ 3522-4026

E-mail: [semed@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:semed@uniaodavitoria.pr.gov.br)

Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.pmuniaodavitoria.pr.gov.br)

CNPJ: 06.076.172/0001-25

- b) Contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante;
- c) Não estiverem rubricadas pelo presidente da comissão de eleição do estabelecimento;
- d) Não trouxerem o carimbo com o nome do estabelecimento;
- e) Se houver duas ou mais alternativas assinaladas;

**Artigo 43º** - Cada cor de cédula (**AZUL** e **AMARELA**) representa 50% dos votantes,

**Artigo 44º** – Quando houver mais que um candidato, será eleito o diretor que obtiver maior porcentagem de votos na somatória das duas cores de cédulas. (Cálculo realizado conforme fórmula no anexo 7).

**Artigo 45º** – Em caso de candidato único, será eleito o (a) diretor (a) que obtiver o percentual de 50% e mais um dos votos conforme fórmula em anexo 7.

§1. As dúvidas que forem levantadas na escrutinação serão resolvidas pela mesa receptora, em decisão de maioria de voto.

**Artigo 46º**- Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata e oficializado o resultado, deverão os membros da mesa receptora:

a) Repassar as atas de votação e apuração para o representante da Comissão de eleição Escolar que por sua vez repassará para a Comissão Executiva, bem como todo o material utilizado nas eleições.

b) A Secretaria Municipal de Educação permanecerá com o material das eleições pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

**Artigo 47º** - Para nomeação do diretor, em caso de empate entre os candidatos, serão observados os critérios abaixo respeitando a seguinte ordem:

a) Maior nível de graduação;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI



### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Coronel Amazonas, 491 – Bairro Navegantes CEP: 84600-081

Fones: (42)3522-4528/ 3522-4649/ 3522-4026

E-mail: [semed@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:semed@uniaodavitoria.pr.gov.br)

Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.pmuniaodavitoria.pr.gov.br)

CNPJ: 06.076.172/0001-25

- b) Maior tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino;
- c) Maior tempo de serviço no Município atuando na Educação Municipal;
- d) O mais idoso.

**Artigo 48º** - O diretor poderá ser reeleito quantas vezes a comunidade escolar desejar.

### DO RECURSO

**Artigo 49º**- Divulgados os resultados oficiais pela mesa receptora, os concorrentes à função de diretor poderão interpor recursos:

- a) Os recursos serão interpostos por escrito e fundamentados, junto à Secretaria Municipal de Educação, estes serão julgados pela Comissão Executiva;
- b) O prazo para interposição de recursos, iniciará na hora da divulgação oficial do resultado do pleito, e findará até 72 (setenta e duas) horas dos dias úteis subsequentes.
- c) Caso algum membro da Comissão Executiva esteja envolvido na interposição de recurso o mesmo será afastado da Comissão até a resolução da questão.

### COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Artigo 50º** – Nomear a Comissão Executiva.

**Artigo 51º** – Determinar ao diretor em exercício, de cada unidade escolar ou a quem estiver respondendo por esta função, a adoção de providência desta resolução, prestando todo o apoio necessário a fim de assegurar seu fiel cumprimento no prazo e forma estabelecida.

**Artigo 52º** – Preparar e remeter as Escolas e CMEIs todo o material necessário às eleições.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI



### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Coronel Amazonas, 491 – Bairro Navegantes CEP: 84600-081

Fones: (42)3522-4528/ 3522-4649/ 3522-4026

E-mail: [semmed@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:semmed@uniaodavitoria.pr.gov.br)

Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.pmuniaodavitoria.pr.gov.br)

CNPJ: 06.076.172/0001-25

**Artigo 53º** – Oficializar as Escolas e CMEIs a composição da Comissão Executiva.

**Artigo 54º** – Designar e credenciar um representante da Secretaria Municipal de Educação para recolhimento do material da eleição.

**Artigo 55º** - Homologar os nomes dos candidatos que concorrerão ao pleito, após a apreciação da Comissão Executiva.

**Artigo 56º** - É de competência da Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comissão Executiva resolver dúvidas, pendência ou impugnações surgidas antes e durante a eleição e não decididas pela Comissão de Eleição Escolar do estabelecimento de ensino.

### DA TRANSIÇÃO E POSSE DO DIRETOR

**Artigo 57º** – O atual diretor fará entrega do *check-list* para a SEMED juntamente com toda a documentação requerida e com a ciência do diretor que tomará posse até dia 31 de dezembro de 2024.

**Artigo 58º** – A transferência da função do atual diretor para o eleito será até 31 de dezembro de 2024, e a prestação de contas da gestão anterior, deverá ser divulgada amplamente para a comunidade escolar com registro em ata e enviada a cópia para a SEMED até na primeira quinzena de fevereiro de 2025.

**Artigo 59º** - No caso do diretor reeleito, o mesmo terá que cumprir com as determinações do artigo 57º e 58º desta resolução, e seu novo mandato será a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2027.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI



### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Coronel Amazonas, 491 – Bairro Navegantes CEP: 84600-081

Fones: (42)3522-4528/ 3522-4649/ 3522-4026

E-mail: [semed@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:semed@uniaodavitoria.pr.gov.br)

Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.pmuniaodavitoria.pr.gov.br)

CNPJ: 06.076.172/0001-25

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 60º** – Os documentos abaixo relacionados serão de competência da Secretaria Municipal de Educação, direção atual ou Comissão de Eleição Escolar.

- I - Relação dos candidatos a diretor(a) (comissão escolar)
- II - Relação dos votantes por turma (direção atual)
- III - Relação dos professores, funcionários do estabelecimento de ensino (direção atual).
- IV – Relação dos votantes da APMF e Conselho Escolar que não tenham filhos no estabelecimento de ensino (direção atual)
- V – Cédula (Secretaria Municipal de Educação)
- VI- Ata de votação (Secretaria Municipal de Educação)
- VII- Ata de apuração para candidato único (Secretaria Municipal de Educação)
- VIII- Ata de apuração para mais de um candidato (Secretaria Municipal de Educação)

**Artigo 61º** - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os atos e comunicados referentes a este processo de eleição municipal através do site oficial da Prefeitura Municipal, e pelas redes sociais oficiais.

**Artigo 62º** - Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da falta de comprovação ou irregularidades de quaisquer requisitos na inscrição.

**Artigo 63º** - O candidato que, sob quaisquer hipóteses, não atender às normas desta resolução estará automaticamente eliminado do processo de candidatura para a eleição.

**Artigo 64º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI



### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Coronel Amazonas, 491 – Bairro Navegantes CEP: 84600-081

Fones: (42)3522-4528/ 3522-4649/ 3522-4026

E-mail: [semed@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:semed@uniaodavitoria.pr.gov.br)

Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.pmuniaodavitoria.pr.gov.br)

CNPJ: 06.076.172/0001-25

**Artigo 65º** - Fica revogada a Resolução Nº 004/2021.

**Artigo 66º** - Está resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 21 de outubro de 2024.

---

Elizabeth Melnyk de Castilho  
Secretária Municipal de Educação UVA/PR  
Decreto nº 145/2024



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI



### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Coronel Amazonas, 491 – Bairro Navegantes CEP: 84600-081

Fones: (42)3522-4528/ 3522-4649/ 3522-4026

E-mail: [semmed@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:semmed@uniaodavitoria.pr.gov.br)

Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.pmuniaodavitoria.pr.gov.br)

CNPJ: 06.076.172/0001-25

### ANEXO 1

Documentos necessários para a homologação da inscrição para o cargo de diretor(a) de Escola ou CMEI Municipal da Rede Pública de União da Vitória-PR.

Escola/CMEI Municipal \_\_\_\_\_

Inscrito: \_\_\_\_\_

Ordem	Documentos	
1	Cópia do RG.	
2	Cópia do CPF.	
3	Comprovante que é professor do quadro próprio do magistério, com experiência mínima de 2 anos no magistério. (holerite)	
4	Carta de apresentação.	
5	Plano de ação.	
6	Diploma de graduação na área de Educação Básica-Licenciatura.	
7	Diploma de pós-graduação na área de Educação.	
8	Comprovante de 200 horas de curso oferecidos na área de educação entre 2021 e 2024.	
9	Disponibilidade de 40 horas semanais. (Declaração)	

As cópias dos documentos não precisam ser autenticadas e devem estar na ordem acima para conferência com os originais, tal conferência será feita pela comissão escolar no ato da inscrição.

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão de Eleição Escolar responsável pela inscrição

União da Vitória-PR, \_\_\_\_\_ de novembro de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI



### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Coronel Amazonas, 491 – Bairro Navegantes CEP: 84600-081

Fones: (42)3522-4528/ 3522-4649/ 3522-4026

E-mail: [semmed@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:semmed@uniaodavitoria.pr.gov.br)

Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.pmuniaodavitoria.pr.gov.br)

CNPJ: 06.076.172/0001-25

### ANEXO 2

#### TERMO DE INSCRIÇÃO E COMPROMISSO

Candidato para Comissão de Eleição Escolar

Pelo presente TERMO DE INSCRIÇÃO E COMPROMISSO, eu, \_\_\_\_\_, portadora(o) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao cargo de DIREÇÃO da Escola ou CMEI Municipal \_\_\_\_\_ venho, através do presente termo de inscrição e compromisso entregar as cópias das documentações solicitadas e devidamente conferidas por mim com o objetivo de proceder com a inscrição para a eleição do cargo descrito acima. Assim, mediante este instrumento, declaro que tenho ciência de quais são os documentos exigidos pela Resolução nº.002/2024 para a inscrição solicitada, bem como caso estejam dissonantes do previsto na supracitada Resolução, não dará prosseguimento a homologação da inscrição. Concordo em assumir toda responsabilidade na entrega dos documentos, bem como assumo o compromisso de resolver qualquer pendência na entrega dos mesmos. Declaro para fins de inscrição a candidatura à direção, que não sofreu nenhuma pena disciplinar nos últimos dois anos e não possui três faltas injustificadas no ano do pleito.

Este termo é expressão da verdade e por ele respondo integralmente.

União da Vitória – PR, \_\_\_\_\_ de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DA/O REQUERENTE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI



### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Coronel Amazonas, 491 – Bairro Navegantes CEP: 84600-081

Fones: (42)3522-4528/ 3522-4649/ 3522-4026

E-mail: [semed@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:semed@uniaodavitoria.pr.gov.br)

Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.pmuniaodavitoria.pr.gov.br)

CNPJ: 06.076.172/0001-25

### ANEXO 3

### CARTA DE APRESENTAÇÃO

Nesta carta devem ser incluídos as seguintes informações:

Nome completo:

RG

CPF

Endereço:

E-mai:

Telefone:

Formação acadêmica:

Atuação profissional:

União da Vitória, ..... de..... de 2024

---

Nome do(a) candidato(a)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI



### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

R. Coronel Amazonas, 491 - Navegantes  
Fone: (42) 35224528/ 35224649/ 35224026  
e-mail: [semed@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:semed@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.com.br](http://www.pmuniaodavitoria.com.br)  
CNPJ: 75.967.760/0001-71

#### ANEXO 4

#### IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ESCOLAR NA QUAL SE PRETENDE O CARGO

Dados da Escola/CMEI:

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Descrição e caracterização da instituição escolar e como está organizada: Turnos de Funcionamento:

Número de alunos que a instituição atende atualmente:

No caso do Ensino Fundamental qual a nota do IDEB da escola?



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI



### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

R. Coronel Amazonas, 491 - Navegantes  
Fone: (42) 35224528/ 35224649/ 35224026  
e-mail: [semed@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:semed@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.com.br](http://www.pmuniaodavitoria.com.br)  
CNPJ: 75.967.760/0001-71

### ANEXO 5

#### PLANO DE AÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) À DIREÇÃO DA ESCOLA OU CMEI:

.....

Nome do(a) candidato(a):.....

Gestão: 2025 a 2027

Fundamentos teóricos do plano de ação para supervisão escolar:

Quadro com objetivos, ações/estratégias e período previsto para realização:

Objetivos	Ações/Estratégias	Período de realização

Considerações finais

REFERÊNCIAS:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI



### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

R. Coronel Amazonas, 491 - Navegantes  
Fone: (42) 35224528/ 35224649/ 35224026  
e-mail: [semed@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:semed@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.com.br](http://www.pmuniaodavitoria.com.br)  
CNPJ: 75.967.760/0001-71

### ANEXO 6

#### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA SEMANAL

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que se fizerem  
necessários que tenho disponibilidade de trabalhar 40 horas semanais na rede  
municipal nos horários de funcionamento das escolas ou CMEIs.

União da Vitória, \_\_\_\_\_ de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI



### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Coronel Amazonas, 491 – Bairro Navegantes CEP: 84600-081

Fones: (42)3522-4528/ 3522-4649/ 3522-4026

E-mail: [semed@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:semed@uniaodavitoria.pr.gov.br)

Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.pmuniaodavitoria.pr.gov.br)

CNPJ: 06.076.172/0001-25

### ANEXO 7

#### FÓRMULA DE CONTAGEM DE VOTOS

##### Orientações para a contagem de votos para a eleição de diretores.

- CÉDULAS AMARELAS – PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS

$$X = \frac{\text{votos válidos X 100}}{\text{total de prof. e func. Votantes}}$$

- CÉDULAS AZUIS – PAIS OU RESPONSÁVEIS, CONSELHO ESCOLAR E APMF

$$Y = \frac{\text{votos válidos X 100}}{\text{total de famílias votantes}}$$

Resultados final (soma das cédulas amarela + azul)

$$R = \frac{X + Y}{2}$$

Obs: Em caso de mais de uma candidatura aplicar as fórmulas para cada candidato.

Em caso de candidato único será eleito o candidato que obtiver 50% + 1 dos votos válidos na urna interna (professores e funcionários) e 50% + 1 na externa (pais ou responsável, Conselho Escolar e APMF).

Em caso de mais de uma candidatura será eleito o candidato que obtiver a maior soma no Resultado Final.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI



### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Coronel Amazonas, 491 - Navegantes  
Fone: (42) 35224026/ 35224528/ 35224026  
e-mail: [semed@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:semed@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.com.br](http://www.pmuniaodavitoria.com.br)  
CNPJ: 75.967.760/0001-71

### RESOLUÇÃO Nº. 003/2024 de 21 de outubro de 2024

Dispõe sobre a Regulamentação da Lei nº 3621/2008 de 14 de outubro de 2008, em que institui Diretrizes para a Eleição Direta de Supervisor (a) das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Pública de União da Vitória-PR.

A Secretária Municipal de Educação de União da Vitória-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º 145/2024 e tendo em vista as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal e atenção a proposta da comissão executiva instituída para tal finalidade.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Estabelecer normas para eleição direta para Supervisores das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) da Rede Pública de União da Vitória-PR, para o mandato de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.

**Artigo 2º** - Todo Estabelecimento de Ensino da Rede Pública Municipal de União da Vitória, terá um (a) supervisor(a) escolar.

I. As escolas ou CMEIs com quantitativo superiores a 100 alunos terão um supervisor(a) com carga horária de 40 horas semanais.

II. As escolas ou CMEIs com quantitativo inferior a 100 alunos terão um supervisor(a) com carga horária de 20 horas semanais.

**Parágrafo único:** A carga horária do supervisor (a) escolar será revista nos meses de abril e outubro, com validade para o próximo semestre, de acordo com dados registrados no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI



### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Coronel Amazonas, 491 - Navegantes  
Fone: (42) 35224026/ 35224528/ 35224026  
e-mail: [semed@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:semed@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.com.br](http://www.pmuniaodavitoria.com.br)  
CNPJ: 75.967.760/0001-71

§ 1º: Fica definida a data de **29 de novembro de 2024** para as eleições de supervisor(a) em todas as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil de União da Vitória-PR.

§ 2º: A divulgação das eleições será feita através do site oficial da Prefeitura Municipal, redes sociais da Secretaria municipal de Educação e das instituições de ensino, grupos de WhatsApp, rádio e editais fixados nas Escolas e CMEIs;

**Artigo 3º** - A eleição será coordenada, executada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Executiva composta por 09(nove) membros, assim definidos:

- I. 02 (dois) – representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II. 02 (dois) – representantes dos pais – sendo 01(um) representante dos pais das Escolas Municipais e 01 (um) dos Centros Municipais de Educação Infantil;
- III. 02 (dois) – representantes dos servidores públicos – sendo 01 (um) representante dos servidores públicos das Escolas Municipais e 01(um) dos Centros Municipais de Educação Infantil;
- IV. 02 (dois) – representantes dos professores, sendo 1(um) do Ensino Fundamental e 1(um) dos Centros Municipais de Educação Infantil;
- V. 01 (um) representante do Sindicato do Magistério Municipal de União da Vitória-PR.

**Artigo 4º** - As atividades escolares previstas para o dia de eleição serão normais.

### DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) SUPERVISOR(A)

**Artigo 5º** - É de competência do(a) supervisor(a):

- I. Coordenar, implantar e implementar as Diretrizes Curriculares, o Projeto Político Pedagógico, e o Regimento Escolar, em consonância com a política educacional e orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI



### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Coronel Amazonas, 491 - Navegantes  
Fone: (42) 35224026/ 35224528/ 35224026  
e-mail: [semed@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:semed@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.com.br](http://www.pmuniaodavitoria.com.br)  
CNPJ: 75.967.760/0001-71

- II. Coordenar a elaboração coletiva e acompanhar a efetivação do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Ação do estabelecimento de ensino;
- III. Orientar a comunidade escolar na construção de um processo pedagógico, em uma perspectiva democrática;
- IV. Participar e intervir, junto à direção, na organização do trabalho pedagógico escolar, no sentido de realizar a função social e a especificidade da educação escolar;
- V. Coordenar a construção coletiva e a efetivação da Proposta Pedagógica Curricular Municipal no estabelecimento de ensino, e das Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais;
- VI. Elaborar e aplicar seu Plano de Ação;
- VII. Orientar o processo de elaboração dos Planos de Trabalho Docente junto ao coletivo de professores do estabelecimento de ensino;
- VIII. Promover e coordenar reuniões pedagógicas, grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico visando à elaboração de propostas de intervenção para a qualidade de ensino para todos;
- IX. Participar da elaboração de projetos de formação continuada dos profissionais do estabelecimento de ensino, que tenham como finalidade a realização e o aprimoramento do trabalho pedagógico escolar;
- X. Organizar, junto à direção da escola, a realização dos pré- conselhos e dos conselhos de classe, de forma a garantir um processo coletivo de reflexão-ação acerca do trabalho pedagógico desenvolvido no estabelecimento de ensino;
- XI. Coordenar a elaboração e acompanhar a efetivação de propostas de intervenção decorrentes das decisões do conselho de classe;
- XII. Subsidiar o aprimoramento teórico-metodológico do coletivo de professores do estabelecimento de ensino, promovendo estudos sistemáticos, trocas de experiências, debates e oficinas pedagógicas;
- XIII. Organizar a hora-atividade dos professores do estabelecimento de ensino, de maneira a garantir que esse espaço-tempo seja de efetivo trabalho pedagógico;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI



### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Coronel Amazonas, 491 - Navegantes  
Fone: (42) 35224026/ 35224528/ 35224026  
e-mail: [semed@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:semed@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.com.br](http://www.pmuniaodavitoria.com.br)  
CNPJ: 75.967.760/0001-71

- XIV. Proceder à análise dos dados do aproveitamento escolar dos alunos, de forma a desencadear um processo de reflexão sobre esses dados, junto à comunidade escolar, com vistas a promover a aprendizagem de todos;
- XV. Coordenar o processo coletivo de elaboração e aprimoramento do Regimento Escolar, garantindo a participação democrática de toda a comunidade escolar;
- XVI. Participar do conselho escolar, quando representante do seu segmento, subsidiando teórica e metodologicamente as discussões e reflexões acerca da organização e efetivação do trabalho pedagógico escolar;
- XVII. Orientar e acompanhar a distribuição, disponibilização, conservação e utilização dos livros didáticos e demais materiais pedagógicos, no estabelecimento de ensino, fornecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação da Educação /MEC- FNDE e Secretaria Municipal de Educação.
- XVIII. Coordenar a elaboração de critérios para aquisição, empréstimo e seleção de materiais, equipamentos e/ou livros de uso didático- pedagógico;
- XIX. Planejar com o coletivo escolar os critérios pedagógicos de utilização do espaço da biblioteca;
- XX. Acompanhar as atividades desenvolvidas no laboratório de informática, quando houver;
- XXI. Colaborar com a direção na distribuição de turmas, coordenando, junto à direção o processo de distribuição de aulas e disciplinas aos professores, a partir de critérios legais, didático- pedagógicos e do Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino;
- XXII. Acompanhar os estagiários das instituições de ensino quanto às atividades a serem desenvolvidas no estabelecimento de ensino;
- XXIII. Promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social;
- XXIV. Coordenar a análise de projetos a serem inseridos no Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino;
- XXV. Participar e acompanhar o processo de avaliação institucional do estabelecimento de ensino;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI



### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Coronel Amazonas, 491 - Navegantes  
Fone: (42) 35224026/ 35224528/ 35224026  
e-mail: [semed@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:semed@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.com.br](http://www.pmuniaodavitoria.com.br)  
CNPJ: 75.967.760/0001-71

- XXVI. Organizar e acompanhar, juntamente com a direção, as reposições de dias letivos, horas e conteúdos aos discentes, caso necessário;
- XXVII. Orientar e acompanhar periodicamente o preenchimento dos Livros Registro de Classe;
- XXVIII. Criar ou estabelecer instrumentos internos de registro e acompanhamento da vida escolar do aluno;
- XXIX. Realizar o acompanhamento da prática pedagógica dos profissionais docentes do estabelecimento de ensino;
- XXX. Coordenar e acompanhar o processo de Avaliação Educacional no Contexto Escolar, para os alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, visando encaminhamento aos serviços e apoios especializados da Educação Especial, se necessário;
- XXXI. Acompanhar os aspectos de socialização, desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, realizando contato com a família com o intuito de promover ações para o seu desenvolvimento integral;
- XXXII. Acompanhar a frequência escolar dos alunos, contatando as famílias e encaminhando-os aos órgãos competentes, quando necessário;
- XXXIII. Acionar serviços de proteção à criança e ao adolescente, sempre que houver necessidade de encaminhamentos;
- XXXIV. Orientar e acompanhar o desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, nos aspectos pedagógicos, adaptações físicas e curriculares e no processo de inclusão na instituição escolar;
- XXXV. Manter contato com os professores dos serviços e apoios especializados de alunos com deficiência, para intercâmbio de informações e trocas de experiências, visando à articulação do trabalho pedagógico entre Sala de Recursos Multifuncional;
- XXXVI. Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e demais segmentos da comunidade escolar;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI



### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Coronel Amazonas, 491 - Navegantes  
Fone: (42) 35224026/ 35224528/ 35224026  
e-mail: [semed@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:semed@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.com.br](http://www.pmuniaodavitoria.com.br)  
CNPJ: 75.967.760/0001-71

XXXVII. Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;

XXXVIII. Assegurar que, no âmbito da instituição de ensino, não ocorra qualquer tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero, orientação sexual, credo, ideologia, condição sócio cultural, entre outros;

XXXIX. Viabilizar a igualdade de condições para a permanência do aluno na escola, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada aluno no processo de ensino e aprendizagem;

XL. O supervisor, juntamente com o diretor é responsável por toda a parte pedagógica da escola ou CMEI.

### DA VACÂNCIA E SINDICÂNCIA

**Artigo 6º-** A vacância da função de supervisor(a) escolar ocorrerá por conclusão da gestão, renúncia, destituição, aposentadoria ou morte.

**Artigo 7º-** No caso de vacância será indicado pela Secretaria Municipal de Educação um(a) supervisor(a) interino (a) e deverá ocorrer novo pleito, com base nesta regulamentação em até 30 dias.

§ 1º- Os professores da instituição de ensino poderão candidatar-se para concorrer o novo pleito desde que atendam os critérios estabelecidos nesta resolução;

**Artigo 8º -** A destituição do supervisor eleito somente poderá ocorrer:

I- Após processo administrativo, em que seja assegurado o direito de defesa, em face da ocorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI



### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Coronel Amazonas, 491 - Navegantes  
Fone: (42) 35224026/ 35224528/ 35224026  
e-mail: [semed@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:semed@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.com.br](http://www.pmuniaodavitoria.com.br)  
CNPJ: 75.967.760/0001-71

II- Por descumprimento desta resolução, no que diz respeito as atribuições e responsabilidades, devidamente comprovada e registrada.

§ 1º - O conselho escolar, mediante decisão, fundamentada e documentada, pela maioria absoluta de seus membros, e a Secretaria Municipal de Educação, mediante despacho, poderão propor ou determinar a instauração de sindicância ou processo administrativo, para os fins previstos neste artigo.

§ 2º - A sindicância ou processo administrativo deverá ser concluída em trinta dias.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação poderá determinar o afastamento do indiciado durante a realização da sindicância ou processo administrativo, assegurado o retorno ao exercício das funções, caso a decisão final seja pela não destituição.

### DA COMISSÃO DE ELEIÇÃO ESCOLAR

Artigo 9º - A direção das Escolas e CMEIs, através de uma reunião presencial com os devidos segmentos, organizará a Comissão de Eleição Escolar do seu estabelecimento de ensino até o dia **12 de novembro de 2024**.

Artigo 10º - A comissão de Eleição Escolar será composta de:

- I. 01 (um) representante do Corpo Docente;
- II. 01 (um) representante do Conselho Escolar;
- III. 01 (um) representante dos funcionários;
- IV. 01 (um) representante da APMF.

§ 1º. Não poderá fazer parte da comissão o professor que for concorrer à eleição e nem os que possuírem vínculo familiar com o candidato (marido, esposa, pais, filhos, sogro, sogra, irmãos, etc.).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI



### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Coronel Amazonas, 491 - Navegantes  
Fone: (42) 35224026/ 35224528/ 35224026  
e-mail: [semed@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:semed@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.com.br](http://www.pmuniaodavitoria.com.br)  
CNPJ: 75.967.760/0001-71

§ 2º. Caberá a Comissão de Eleição Escolar do Estabelecimento, eleger entre si, o seu presidente e 1º Secretário.

§ 3º. Caso não haja funcionário efetivo na instituição de ensino, a comissão será composta por apenas 03(três) representantes.

§ 4º. Os nomes dos representantes da comissão de Eleição Escolar deverão ser encaminhados pela atual direção para a Comissão Executiva até o dia 13 de novembro de 2024.

**Artigo 11º** - O professor ou funcionário componente da Comissão de Eleição Escolar, estarão dispensados de suas atividades profissionais para organizar as eleições pelo período de 01 (um) dia.

**Parágrafo Único:** A direção do estabelecimento de ensino juntamente com a Secretaria Municipal de Educação ficarão responsáveis pela substituição dos mesmos.

**Artigo 12º.** Caberá ao Presidente e ao(a) Secretário(a) da Comissão de Eleição Escolar:

- a) Realizar a inscrição dos candidatos e seus respectivos fiscais, identificando- os com crachás;
- b) Enviar as inscrições dos candidatos até o dia 14 de novembro, em ordem, conferidas na Planilha de Conferência dos Documentos Necessários para Homologação da Inscrição (Anexo 1), assinadas e em envelope lacrado para a Comissão Executiva na Secretaria Municipal de Educação;
- c) Afixar em local público a convocação para eleição e demais atos pertinentes, com antecedência de 07 (sete) dias antes do pleito.
- d) Divulgar a eleição com imparcialidade para a comunidade escolar depois da homologação;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI



### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Coronel Amazonas, 491 - Navegantes  
Fone: (42) 35224026/ 35224528/ 35224026  
e-mail: [semed@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:semed@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.com.br](http://www.pmuniaodavitoria.com.br)  
CNPJ: 75.967.760/0001-71

- e) Tratar da legitimidade do votante que não possuir documento de identificação;
- f) Receber e encaminhar à comissão executiva sobre as impugnações relativas aos candidatos a função de supervisor(a);
- g) Elaborar e afixar listas dos candidatos a função de supervisor(a) dando ciência aos professores e funcionários, com prazo de 24 horas após a homologação;
- h) Afixar no mural as atribuições do(a) supervisor(a);
- i) Afixar no mural o plano de ação dos candidatos.
- j) Designar e credenciar os componentes da mesa receptora;
- k) Conferir o material para a eleição, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;
- l) Carimbar (carimbo da Escola ou CMEI) e rubricar todas as cédulas amarelas de votação;
- m) Supervisionar os trabalhos da eleição e apuração dos votos;
- n) Recolher todo o material de eleição após o encerramento do processo eleitoral.

§ 1º. Na ausência do presidente da Comissão de Eleição Escolar, suas atribuições poderão ser exercidas pelo 1º secretário;

§ 2º. A apreciação dos nomes dos candidatos ao pleito, será feito pela Comissão Executiva.

### DOS CANDIDATOS

**Artigo 13º** - Poderá ser candidato a Supervisor(a):

- a) Professores do quadro próprio do magistério da Rede Municipal de ensino de União da Vitória-PR, com experiência mínima de 02 (dois) anos letivos no magistério;
- b) Para a função de supervisor o(a) recomenda-se ao candidato(a) formação em



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI



### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Coronel Amazonas, 491 - Navegantes  
Fone: (42) 35224026/ 35224528/ 35224026  
e-mail: [semed@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:semed@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.com.br](http://www.pmuniaodavitoria.com.br)  
CNPJ: 75.967.760/0001-71

- pedagogia ou curso superior na área de Educação Básica Licenciatura com pós-graduação na área da Educação, comprovados até o ato da inscrição;
- c) Ter participado no mínimo de 200 horas de cursos de formação na área da Educação nos últimos quatro anos (2021-2024) comprovados até a inscrição;

**Artigo 14º** - O candidato que satisfazer o “caput” deste artigo e atuar em mais de um estabelecimento de ensino, somente poderá candidatar-se por um deles.

**Parágrafo único:** O candidato que atua em outra rede de ensino e/ou outro município poderá candidatar-se desde que comprove a disponibilidade de quarenta ou vinte horas semanais, conforme o número de alunos da escola ou CMEI disposto nesta resolução Artigo 2º, até o dia da inscrição.

**Artigo 15º** - Não poderão candidatar-se:

- a) Os professores afastados por licença sem remuneração no ato da inscrição;
- b) Todo professor que tenha sofrido infração disciplinar com registro de ocorrência de penalidade em processo administrativo de sindicância nos últimos 02 (dois) anos até a data da inscrição;
- c) Para efeito desta resolução, são consideradas penas disciplinares aquelas mencionadas na Lei n.º 1847/1992, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de União da Vitória;
- d) O professor que tenha 03 (três) faltas injustificadas no ano do pleito.

### DAS INSCRIÇÕES, PRAZOS E DOCUMENTAÇÃO

**Artigo 16º** - Os interessados em candidatar-se deverão inscrever-se junto à Comissão de Eleição Escolar do estabelecimento de ensino no período de **07 à 14** de novembro de 2024 até às **15** horas.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI



### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Coronel Amazonas, 491 - Navegantes  
Fone: (42) 35224026/ 35224528/ 35224026  
e-mail: [semed@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:semed@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.com.br](http://www.pmuniaodavitoria.com.br)  
CNPJ: 75.967.760/0001-71

**Artigo 17º** - Cabe a cada candidato apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição:

- a) Termo de Inscrição e Compromisso (anexo 2);
- b) Carta de apresentação (anexo 3);
- c) Identificação da instituição escolar na qual se pretende o cargo (anexo 4);
- d) Plano de Ação do(a) Candidato(a) à Supervisão da Escola ou CMEI (anexo 5);
- e) Declaração de disponibilidade de carga horária (anexo 6);
- f) Cópia do RG e CPF;
- g) Comprovante que é professor do quadro próprio do magistério, com experiência mínima de 2 anos no magistério
- h) Diploma de graduação e pós-graduação na área de Educação Básica;
- i) Comprovante de 200 horas cursos na área da educação nos últimos quatro anos (2021-2024) certificado ou declaração;

**Artigo 18º** - A Comissão de Eleição Escolar do estabelecimento enviará as inscrições dos candidatos em ordem, conferidas e assinadas em envelope lacrado para a Comissão Executiva no dia **14 de novembro de 2024 até às 17 horas**.

**Parágrafo único:** A falta de comprovação ou irregularidades de quaisquer um dos requisitos na inscrição poderá acarretar a desclassificação do candidato feita pela Comissão Executiva. Tendo o(a) candidato(a) o prazo de 72(setenta e duas) horas a partir da homologação a qual será divulgada no site oficial da prefeitura Municipal e afixada no mural da Secretaria Municipal de Educação na data prevista nesta resolução para interpor recursos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI



### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Coronel Amazonas, 491 - Navegantes  
Fone: (42) 35224026/ 35224528/ 35224026  
e-mail: [semed@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:semed@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.com.br](http://www.pmuniaodavitoria.com.br)  
CNPJ: 75.967.760/0001-71

### DA ESCOLHA DOS CANDIDATOS

**Artigo 19º** – A Comissão Executiva homologará os nomes dos candidatos inscritos devolvendo-os à Comissão de Eleição Escolar até o dia **22 de novembro de 2024**.

**Artigo 20º** - Após a homologação das inscrições dos candidatos pela Comissão Executiva na Secretaria Municipal de Educação, os candidatos poderão apresentar-se para aos professores e funcionários, cada candidato deverá entregar a carta de apresentação juntamente com um plano de ação, para os professores e funcionários da instituição de ensino em reuniões presenciais seguindo todos os protocolos de saúde e com isonomia de tempo entre os candidatos.

**Parágrafo Único** – A apresentação não poderá ser feita durante os dois últimos dias que antecederão a eleição.

**Artigo 21º** - A propaganda inverídica, insidiosa ou manifestamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão de Eleição Escolar do estabelecimento, que se entender incluída nestas características determinará sua imediata suspensão com a devida comunicação oficial à Comissão Executiva.

**Artigo 22º** – Na hipótese de não haver candidato no Estabelecimento de Ensino, a direção atual da Escola ou CMEI Municipal deverá redigir ata em livro próprio de reuniões, a qual será assinada pelo diretor, supervisor, professores, funcionários, componentes do Conselho Escolar e Associação de Pais, Mestres e Funcionários, encaminhá-la para o visto da Secretaria Municipal de Educação até o dia **14 de novembro de 2024 às 17 horas**.

**Artigo 23º**– Na inexistência de candidatos nos estabelecimentos de ensino a designação do(a) supervisor(a) caberá à Secretaria Municipal de Educação, em até 30 dias após a eleição.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI



### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Coronel Amazonas, 491 - Navegantes  
Fone: (42) 35224026/ 35224528/ 35224026  
e-mail: [semed@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:semed@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.com.br](http://www.pmuniaodavitoria.com.br)  
CNPJ: 75.967.760/0001-71

**Parágrafo único:** Na ausência de candidatos na Escola ou CMEI, não poderá ocupar a função de supervisor(a) professores do estabelecimento de ensino, como também não será indicado professor que concorreu a eleição na Rede Pública Municipal de Ensino e não foi eleito.

### DA VOTAÇÃO

**Artigo 24º**– Poderão votar no Estabelecimento de Ensino:

- I. Professores e servidores municipais lotados e/ou em efetivo exercício nas Escolas ou CMEIs de União da Vitória de acordo com a última relação do boletim de frequência do mês de novembro de 2024 enviado à Secretaria Municipal de Educação.
- II. Cada professor e/ou servidor terá direito a apenas um voto na rede Municipal de União da Vitória, salvo o professor que tenha 02 concursos com lotação em instituições diferentes.
- III. Professores que atuam com as turmas de EJA também terão direito a voto na instituição de ensino que estão lotados;
- IV. O professor que estiver em permuta tem o direito de apenas 01 (um) voto na Escola ou CMEI que estiver atuando na Rede Municipal de Educação.
- V. Veta-se o voto aos que estiverem em licença sem remuneração;

**Parágrafo único:** Não poderão votar professores que estão substituindo, estagiários, professores e funcionários contratados temporariamente.

**Artigo 25º** – O votante deverá identificar-se através de documento legal.

**Artigo 26º** – Não é permitido voto por procuração.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI



### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Coronel Amazonas, 491 - Navegantes  
Fone: (42) 35224026/ 35224528/ 35224026  
e-mail: [semed@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:semed@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.com.br](http://www.pmuniaodavitoria.com.br)  
CNPJ: 75.967.760/0001-71

**Artigo 27º** – Após a identificação o eleitor assinará a lista de votantes, recebendo uma cédula oficial na cor **AMARELA**, com o nome dos candidatos, carimbada e rubricada, em que terá a opção de assinalar com um X no nome do seu candidato, de maneira pessoal e secreta.

**Artigo 28º** – Os votos serão depositados em **URNA ÚNICA**.

### A MESA RECEPTORA

**Artigo 29º** – A mesa receptora será constituída por elementos credenciados, pela Comissão de Eleição Escolar do Estabelecimento, ficando assim composta:

- a) Um (01) professor do estabelecimento de ensino;
- b) Um (01) servidor do estabelecimento de ensino;
- c) Um (01) membro da comunidade escolar que não seja professor nem servidor.

**Parágrafo único:** No caso de não haver servidor efetivo, o mesmo será substituído por um professor efetivo.

**Artigo 30º** – A mesa receptora será instalada em local adequado em um arranjo físico que assegure a privacidade e o voto secreto de eleitor.

**Parágrafo Único** – O horário de votação nas Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Educação de União da Vitória será das 11h às 19h ininterruptamente, salvo nas escolas de campo, nas quais a eleição ocorrerá das 9h até às 15h sendo elas: Escola Municipal de Campo Interventor Manoel Ribas e na Escola Municipal de Campo Waldomiro Antônio de Souza.

**Artigo 31º** – A cabine de votação deverá estar em local reservado para o voto secreto, contendo a relação dos candidatos com nome e seus respectivos números, organizada pela Comissão de Eleição Escolar do Estabelecimento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI



### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Coronel Amazonas, 491 - Navegantes  
Fone: (42) 35224026/ 35224528/ 35224026  
e-mail: [semed@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:semed@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.com.br](http://www.pmuniaodavitoria.com.br)  
CNPJ: 75.967.760/0001-71

**Artigo 32º** – Não será permitido no recinto quaisquer tipo de propaganda eleitoral.

**Artigo 33º** - O fiscal do candidato que constatar eventuais irregularidades, durante o período das eleições, poderá solicitar registro do ocorrido ao presidente da mesa receptora.

**Artigo 34º** - Não será permitido nem dentro nem fora do recinto do estabelecimento de ensino, qualquer tipo de propaganda eleitoral, aliciamento ou convencimento dos eleitores, nas 24 horas que antecedem o dia do pleito, bem como no dia de sua realização.

**Artigo 35º**- Compete à mesa receptora:

- a) Solucionar imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
- b) Autenticar com as rubricas as cédulas oficiais;
- c) Lavrar ata de votação, anotando todas as ocorrências;
- d) Encerrar os trabalhos antes do horário pré-estabelecido, desde que tenham comparecido todos os votantes.

### DAS APURAÇÕES

**Artigo 36º** – A apuração será em sessão pública e única no mesmo local e efetuada imediatamente após o encerramento da votação pelos próprios componentes da mesa receptora, sob o acompanhamento da Comissão de Eleição Escolar.

**Artigo 37º** – Havendo concordância expressa dos candidatos, os trabalhos de escrutinação serão iniciados.

**Artigo 38º**- Serão consideradas nulas as cédulas que:

- a) Não corresponderem ao modelo oficial;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI



### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Coronel Amazonas, 491 - Navegantes  
Fone: (42) 35224026/ 35224528/ 35224026  
e-mail: [semed@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:semed@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.com.br](http://www.pmuniaodavitoria.com.br)  
CNPJ: 75.967.760/0001-71

- b) Contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante;
- c) Não estiveram rubricadas pelo presidente da Comissão de Eleição Escolar do estabelecimento de ensino;
- d) Não trouxeram o carimbo com o nome do estabelecimento de ensino;
- e) Se houver duas ou mais alternativas assinaladas.

**Parágrafo único:** As cédulas que estiveram em desacordo com o modelo encaminhado pela Comissão Executiva, serão desconsideradas na contagem de votos.

**§1º.** As dúvidas que forem levantadas na escrutinação serão resolvidas pela mesa receptora, em decisão de maioria de voto.

**Artigo 39º** - Para nomeação do Supervisor, em caso de empate entre os candidatos, serão observados os critérios abaixo conforme a seguinte ordem:

- a) Maior graduação;
- b) Maior tempo de serviço do Estabelecimento de Ensino;
- c) Maior tempo de serviço no Município atuando na Educação Municipal;
- d) O mais idoso.

**Artigo 40º**- Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata e oficializado o resultado, deverão os membros da mesa receptora:

- a) Repassar as atas de votação e apuração para o representante da Comissão de eleição Escolar que por sua vez repassará para a Comissão Executiva, bem como todo o material utilizado nas eleições.
- b) A Secretaria Municipal de Educação permanecerá com o material das eleições pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

**Artigo 41º** – Quando houver mais que um candidato, será eleito o Supervisor que obtiver maior percentual de votos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI



### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Coronel Amazonas, 491 - Navegantes  
Fone: (42) 35224026/ 35224528/ 35224026  
e-mail: [semed@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:semed@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.com.br](http://www.pmuniaodavitoria.com.br)  
CNPJ: 75.967.760/0001-71

**Artigo 42º** – Em caso de candidato único, será eleito o Supervisor que obtiver o percentual de 50% e mais um dos votos.

**Artigo 43º**– O supervisor escolar poderá ser reeleito quantas vezes a equipe escolar desejar.

### DOS RECURSOS

**Artigo 44º**- Divulgados os resultados oficiais pela mesa receptora, os concorrentes à função de Supervisor poderão interpor recursos:

- a) Os recursos serão interpostos por escrito e fundamentados, junto à Secretaria Municipal de Educação, estes serão julgados pela Comissão Executiva;
- b) O prazo para interposição de recursos, iniciará na hora da divulgação oficial do resultado do pleito, e findará até 72 (setenta e duas) horas dos dias úteis subsequentes;
- c) Caso algum membro da Comissão Executiva esteja envolvido na interposição de recurso o mesmo será afastado da Comissão até a resolução da questão.

### DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Artigo 45º** – Nomear a Comissão Executiva.

**Artigo 46º** – Determinar ao Diretor em exercício, de cada unidade escolar ou a quem estiver respondendo por esta função, a adoção de providência desta resolução, prestando todo o apoio necessário a fim de assegurar seu fiel cumprimento no prazo e forma estabelecida.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI



### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Coronel Amazonas, 491 - Navegantes  
Fone: (42) 35224026/ 35224528/ 35224026  
e-mail: [semed@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:semed@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.com.br](http://www.pmuniaodavitoria.com.br)  
CNPJ: 75.967.760/0001-71

**Artigo 47º** – Preparar e remeter as Escolas e CMEIs todo o material necessário às eleições.

**Artigo 48º** – Oficializar as Escolas e CMEIs a composição da Comissão Executiva.

**Artigo 49º** – Designar e credenciar um representante da Secretaria Municipal de Educação para recolhimento do material da eleição.

**Artigo 50º** - Homologar os nomes dos candidatos que concorrerão ao pleito, após a apreciação da Comissão Executiva.

**Artigo 51º** – É de competência da Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comissão Executiva resolver dúvidas, pendências ou impugnações surgidas antes e durante a eleição e não decididas pela Comissão de Eleição Escolar do estabelecimento de ensino.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 52º** – Os documentos abaixo relacionados serão de competência da Secretaria Municipal de Educação, Direção Atual ou Comissão de Eleição Escolar:

- I. Relação dos candidatos a Supervisor (Comissão de Eleição Escolar);
- II. Relação dos professores, servidores do estabelecimento de ensino (Direção Atual);
- III. Cédula (Secretaria Municipal de Educação);
- IV. Ata de votação (Secretaria Municipal de Educação);
- V. Ata de apuração para candidato único (Secretaria Municipal de Educação);
- VI. Ata de apuração para mais de um candidato (Secretaria Municipal de Educação);



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI



### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Coronel Amazonas, 491 - Navegantes  
Fone: (42) 35224026/ 35224528/ 35224026  
e-mail: [semed@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:semed@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.com.br](http://www.pmuniaodavitoria.com.br)  
CNPJ: 75.967.760/0001-71

**Artigo 53º**- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva.

**Artigo 54º**- No caso do supervisor(a) reeleito, seu novo mandato será a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2027.

**Artigo 55º** - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os atos e comunicados referentes a este processo de eleição municipal através do site oficial da Prefeitura Municipal, e pelas redes sociais oficiais.

**Artigo 56º** - Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da falta de comprovação ou irregularidades de quaisquer requisitos na inscrição.

**Artigo 57º** - O candidato que, sob quaisquer hipóteses, não atender às normas desta resolução estará automaticamente eliminado do processo de candidatura para a eleição.

**Artigo 58º** – Fica revogada a Resolução anterior a esta data.

**Artigo 59º** – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 21 de outubro de 2024.

---

Elizabeth Melnyk de Castilho  
Secretária Municipal de Educação UVA/PR  
Decreto nº 145/2024



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI



### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

R. Coronel Amazonas, 491 - Navegantes  
Fone: (42) 35224026/ 35224528/ 35224026  
e-mail: [semed@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:semed@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.com.br](http://www.pmuniaodavitoria.com.br)  
CNPJ: 75.967.760/0001-71

#### ANEXO 1

**Planilha de Conferência dos Documentos Necessários para Homologação da Inscrição para o cargo de supervisor(a) de Escola Municipal ou CMEI da Rede Pública de União da Vitória.**

Escola ou CMEI Municipal \_\_\_\_\_

Inscrito: \_\_\_\_\_

Ordem	Documentos	
1	Cópia do RG.	
2	Cópia do CPF.	
3	Comprovante que é professor do quadro próprio do magistério, com experiência mínima de 2 anos no magistério (Holerite)	
4	Carta de apresentação.	
5	Plano de ação.	
6	Diploma de graduação na área de Educação Básica- Licenciatura	
	Diploma de pós-graduação na área de Educação Básica.	
7	Comprovante de 200 horas de cursos na área de educação entre período entre 2021 e 2024 (Certificado ou declaração)	
8	Declaração disponibilidade de carga horária semanal.	

As cópias dos documentos não precisam ser autenticadas e devem estar na ordem acima para conferência com os originais, tal conferência será feita pela comissão escolar no ato da inscrição.

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão de Eleição Escolar responsável pela inscrição

União da Vitória-PR, \_\_\_\_\_ de novembro de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI



### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

R. Coronel Amazonas, 491 - Navegantes  
Fone: (42) 35224026/ 35224528/ 35224026  
e-mail: [semed@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:semed@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.com.br](http://www.pmuniaodavitoria.com.br)  
CNPJ: 75.967.760/0001-71

#### ANEXO 2

#### TERMO DE INSCRIÇÃO E COMPROMISSO DO(A) CANDIDATO(A)

Candidato para Comissão de Eleição Escolar

Pelo presente TERMO DE INSCRIÇÃO E COMPROMISSO, eu, \_\_\_\_\_, portadora(o) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao cargo de \_\_\_\_\_ da Escola/CMEI Municipal \_\_\_\_\_ venho, através do presente termo de inscrição e compromisso entregar as cópias das documentações solicitadas e devidamente conferidas por mim com o objetivo de proceder com a minha inscrição para a eleição do cargo descrito acima. Assim, mediante este instrumento, declaro que tenho ciência de quais são os documentos exigidos pela Resolução nº. 003/2024 para a inscrição solicitada, e em caso de estarem dissonantes do previsto na supracitada resolução, estou ciente que não será dado prosseguimento a homologação da inscrição. Concordo em assumir toda responsabilidade na entrega dos documentos, bem como assumo o compromisso de resolver qualquer pendência na entrega dos mesmos. Declaro para fins de inscrição a candidatura à supervisão, que não sofreu nenhuma pena disciplinar nos últimos dois anos e não possui três faltas injustificadas no ano do pleito.

Este termo é expressão da verdade e por ele respondo integralmente.

União da Vitória – PR, \_\_\_\_\_ de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DA/O REQUERENTE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI



### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

R. Coronel Amazonas, 491 - Navegantes  
Fone: (42) 35224026/ 35224528/ 35224026  
e-mail: [semed@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:semed@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.com.br](http://www.pmuniaodavitoria.com.br)  
CNPJ: 75.967.760/0001-71

### ANEXO 3 CARTA DE APRESENTAÇÃO

Nesta carta devem ser incluídos as seguintes informações:

Nome completo:

RG

CPF

Endereço de e-mail:

Telefone:

Formação acadêmica:

Atuação profissional:

União da Vitória, ..... de..... de 2024.

---

Nome do(a) candidato(a)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI



### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

R. Coronel Amazonas, 491 - Navegantes

Fone: 3903-1700 e-mail: [semed@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:semed@uniaodavitoria.pr.gov.br)

Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.com.br](http://www.pmuniaodavitoria.com.br)

CNPJ: 75.967.760/0001-71

#### ANEXO 4

#### IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ESCOLAR NA QUAL SE PRETENDE O CARGO

Dados da Escola ou CMEI:

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Descrição e caracterização da instituição escolar e como está organizada: Turnos de

Funcionamento:

Número de alunos que a instituição atende atualmente:

No caso do Ensino Fundamental qual a nota do IDEB da escola?



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI



### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

R. Coronel Amazonas, 491 - Navegantes

Fone: 3903-1700 e-mail: [semed@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:semed@uniaodavitoria.pr.gov.br)

Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.com.br](http://www.pmuniaodavitoria.com.br)

CNPJ: 75.967.760/0001-71

#### ANEXO 5

Plano de Ação do(a) Candidato(a) à Supervisão da Escola ou CMEI: .....

Nome do(a) candidato(a):.....

Gestão: 2025 a 2027

Fundamentos teóricos do plano de ação para supervisão escolar:

Quadro com objetivos, ações/estratégias e período previsto para realização:

Objetivos	Ações/Estratégias	Período de realização

Considerações finais

REFERÊNCIAS:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI



### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA

R. Coronel Amazonas, 491 - Navegantes

Fone: 3903-1700 e-mail: [semed@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:semed@uniaodavitoria.pr.gov.br)

Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.com.br](http://www.pmuniaodavitoria.com.br)

CNPJ: 75.967.760/0001-71

### ANEXO 6

#### Declaração de Disponibilidade de carga horária semanal

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que se fizerem  
necessários que tenho disponibilidade de trabalhar \_\_\_\_\_ horas semanais na rede  
municipal nos horários de funcionamento das escolas ou CMEIs

União da Vitória, \_\_\_\_\_ de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano II | Edição CCLXVI

**ASSINAM DIGITALMENTE O PRESENTE DIÁRIO OFICIAL:**

**BACHIR ABBAS - Prefeito Municipal**

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA - Secretária de Administração**